

Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/2904

SGD/2013/17491

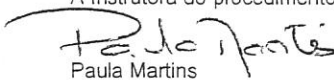
Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Pedro Homem de Melo Lote 603 2º A

Exmos. Senhores,
Ana Paula da Silva Louro Fernandes e respetivo agregado
Rua Pedro Homem de Melo Lote 603 2º A
1950-238 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 03 de março de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

- 1- Cessar os direitos da titular Ana Paula da Silva Louro Fernandes e respetivo agregado autorizado, relativo ao fogo municipal sito na Rua Pedro Homem de Melo Lote 603 2º A, por não prestar as informações obrigatórias ao senhorio e por não uso da habitação por período seguido superior a seis meses, tudo nos termos do artigo 24 nº 1 alínea a), b), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 24 de agosto publicada, em Diário da República nº 162 Serie I.
Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Pedro Homem de Melo Lote 603 2º A, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, depois de decorridos **quinze dias uteis** nos termos da alínea b) nº 1 do art.º 88 do Código do Procedimento Administrativo, (contados da data da afixação da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro Marquês de Abrantes- R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja- Lisboa
- 2- Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.
- 3- Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento

Paula Martins

Afixado às 95 horas 45 minutos

do dia 18 de Março de 2022

SR 

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, E.M, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Matheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€